



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 4587

Projeto de PROJETO DE LEI Nº 42/2017

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação Sagrada Família e dá outras providências.

Auto Poder Executivo

## HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
<p>Comissão de <u>jurídica</u></p> <p>para emitir até <u>28 de 08 de 2017</u></p> <p>Arapongas, <u>28 de 08 de 2017</u></p> <p>Presidente</p>	<p>Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>28 de 08 de 2017</u></p> <p>Presidente</p>
	<p>Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>28 de 08 de 2017</u></p> <p>Presidente</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 042/2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
 PROTOCOLO Nº. 12287  
 DATAS ENTRADA 14/08/17  
 EXPEDIENTE 14/08/17  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário

**Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação Sagrada Família e dá outras providencias.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Sagrada Família, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.160.165/0001-07, localizada à Rua Águias, 49 – Vila Nova, neste Município e Comarca de Arapongas – Paraná, Contrato de Comodato dos lotes abaixo descritos, situados na quadra 21 - no Parque Monterrey, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, ficando os mesmos desafetados do uso comum do povo, com as seguintes divisas e confrontações:

**- Lote de terras sob nº 01, com área de 13.219,03 m²:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 27,93 metros, com a área institucional 02, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 88,35 metros, ainda pela frente, com a área institucional 02 a área institucional 07, no rumo NE 41°13'12" SW medindo 187,79 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 80,07 metros, finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho", conforme matrícula nº 20.584, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 02, com área de 2.274,92 m²:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 26,34 metros; ao lado direito com a área institucional 03, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 93,64 metros, pelo lado esquerdo com o lote 01 - institucional, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 88,35 metros; e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 28,45 metros, conforme matrícula nº 20.577, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 03, com área de 2.710,47 m²:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,39 metros; ao lado direito com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 99,93 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 02, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 93,64 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.578 do 2º Serviço Registral desta Comarca;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**- Lote de terras sob nº 04, com área de 2.880,01 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,52 metros; ao lado direito com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 03, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 99,93 metros e finalmente aos fundos com lote nº 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.579, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 05, com área de 3.054,15 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,29 metros; ao lado direito com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW medindo 112,38 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.580, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 06, com área de 3.245,55 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,08 metros; ao lado direito com a área institucional 07, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 112,38 metros, e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.581, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 07, com área de 3.462,26 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 28,95 metros, ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 127,57 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.582, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

**Art. 2º** - O Comodatário edificará as suas expensas a obra de 3.000,00 (três mil) m<sup>2</sup>, sendo o início da obra no prazo improrrogável de 06 (seis) meses e termino em 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversa da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**Art. 4º** - O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de agosto de 2017.



**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo
Neuza Cestari Ascêncio
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas nº 09
Centro, Arapongas-PR
CEP 86700-000
Fone/Fax (0\*\*43) 252-0433

A



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

[Assinatura manuscrita]

Matrícula nº 20.584
26 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

IMÓVEL:- Lote de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 13.219,03 metros quadrados, situado no Parque Monterrey, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 27,93 metros, com a área institucional 02, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 88,35 metros, ainda pela frente, com a área institucional 02 a área institucional 07, no rumo NE 41º13'12" SW medindo 187,79 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 80,07 metros, finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho. Matrícula Anterior nº 19.591, deste ofício. PROPRIETÁRIO- MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fé.

OBS:- Área Institucional passada para o domínio público de acordo com o Decreto Lei 58/57 e do art.22 da Lei 6.766/79, destinada a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

AV.1 - Matrícula nº 20.584 - Protocolo nº 57.062:- Certifico que em data de hoje averbeei a presente para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, existe uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO com 7.656,69 m2 com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente, com o lote 08-institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 216,33 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 63,97 metros, pelo lado esquerdo com o lote 45-AD-1, no rumo SE 19º29'46" NW, medindo 40,30 metros e finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho. Tudo de conformidade com o processo de loteamento, Licença de Instalação do IAP e memorial descrito, os quais ficam arquivados neste ofício. Custas desta 60,00 VRC = RS.4,50. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 26 de dezembro de 2002.

Registro de Imóveis

2º Ofício
Dra. Maria Elizabeth N. Pimpão Beralderi
Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo
Neuza Cestari Ascêncio
Comarca de Arapongas



Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé. Arapongas, 17 de março de 2003

A Oficial(a)

[Assinatura manuscrita]

0015



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI**  
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis  
**Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo**  
**Neuza Cestari Ascêncio**  
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09  
Centro, Arapongas-PR  
CEP 86700-000  
Fone/Fax (0\*\*43) 252-0433

*[Handwritten mark]*



**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Arapongas - Paraná**

*[Handwritten signature]*

Matrícula nº 20.577  
26 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

**IMÓVEL:-** Lote de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 2.274,92 metros quadrados, situado no Parque Monterrey, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 26,34 metros; ao lado direito com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 93,64 metros; pelo lado esquerdo com o lote 01 - institucional, no rumo SE.20º15'20" NW, medindo 88,35 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 28,45 metros. Matrícula Anterior nº 19.591, deste ofício.

**PROPRIETÁRIO- MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fé.

*[Handwritten signature]*

**OBS:** Área Institucional passada para o domínio público de acordo com o Decreto Lei 58/57 e do art.22 da Lei 6.766/79, destinada a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

Registro do Imóvel

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
FUNARREN  
SELO DE AUTENTICIDADE

SELO REGISTRAL

Nº AGG49877

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé.  
Arapongas, 17 de março de 2003

A Oficial(a)

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI  
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis  
Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo  
Neuza Cestari Ascêncio  
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongás, nº 09  
Centro, Arapongas-PR  
CEP 86700-000  
Fone/Fax (0\*\*43) 252-0433

A



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Arapongas - Paraná

*[Handwritten signature]*

Matricula nº 20.578  
26 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

**IMÓVEL:-** Lote de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 2.710,47 metros quadrados, situado no Parque Monterrey, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,39 metros; ao lado direito com a área institucional 04, no rumo SE.20°15'20" NW, medindo 99,93 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 02, no rumo SE.20°15'20" NW, medindo 93,64 metros e finalmente aos fundos com o lote 01-institucional, no rumo NE.41°13'12" SW, medindo 31,86 metros.. Matricula Anterior nº 19.591, deste ofício. **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fé.

OBS:- Área Institucional passada para o domínio público de acordo com o Decreto Lei 58/57 e do art.22 da Lei 6.766/79, destinada a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

2º Ofício

Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI - Serventuária Oficial

Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo - Escrevente Juramentada

Neuza Cestari Ascêncio - Escrevente Juramentada

Comarca de Arapongas - Pr.

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE

1

No AGG 49878

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé.  
Arapongas, 17 de março de 2003

A Oficial(a) *[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI**  
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis  
**Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo**  
**Neuza Cestari Ascêncio**  
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09  
Centro, Arapongas-PR  
CEP 86700-000  
Fone/Fax (0\*\*43) 252-0433

*A*



**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Arapongas Paraná**

*[Assinatura manuscrita]*

Matrícula nº 20.579  
26 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

**IMÓVEL:-** Lote de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 2.880,01 metros quadrados, situado no Parque Monterrey, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,52 metros; ao lado direito com a área institucional 05, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 105,78 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 99,93 metros e finalmente aos fundos com o lote 01-institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros. Matrícula Anterior nº 19.591, deste ofício. **PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fé.

**OBS:** Área Institucional passada para o domínio público de acordo com o Decreto Lei 58/57 e do art.22 da Lei 6.766/79, destinada a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé.  
Arapongas, 17 de março de 2003

A Oficial(a) *[Assinatura]*

**Registro de Imóveis**

**2º. Ofício**

**MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI**  
**OFICIAL**  
**NEUZA CESTARI ASCÊNCIO**  
Escreventes Juramentadas  
Comarca de Arapongas - Pr.

13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN

SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO GERAL

1

1

1

1

1

1

Nº AGG 9879



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI**

Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis

**Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo**

**Neuza Cestari Ascêncio**  
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09

Centro, Arapongas-PR

CEP 86700-000

Fone/Fax (0\*\*43) 252-0433

*A*



**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Arapongas Paraná

*[Assinatura]*

Matrícula nº 20.580  
26 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

**IMÓVEL:-** Lote de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 3.054,15 metros quadrados, situado no Parque Monterrey, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,29 metros; ao lado direito com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 112,38 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros e finalmente aos fundos com o lote 01-institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros. Matrícula Anterior nº 19.591, deste ofício.

**PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fe.

*[Assinatura]*

**OBS:-** Área Institucional passada para o domínio público de acordo com o Decreto Lei 58/57 e do art.22 da Lei 6.766/79, destinada a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

Registro de Imóveis

2º Ofício

Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI

OFICIAL

Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo

Neuza Cestari Ascêncio

Escreventes Juramentadas

Comarca de Arapongas



Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fe.  
Arapongas, 17 de março de 2003

A Oficial(a) *[Assinatura]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI**  
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis  
**Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo**  
**Neuza Cestari Ascêncio**  
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09  
Centro, Arapongas-PR  
CEP 86700-000  
Fone/Fax (0\*\*43) 252-0433

*A*



**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Arapongas - Paraná

*[Assinatura manuscrita]*

Matricula nº 20.581  
26 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

**IMÓVEL-** Lote de terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 3.245,55 metros quadrados, situado no Parque Monterrey, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,08 metros; ao lado direito com a área institucional 07, no rumo SE.20º15'20" NW, medindo 119,73 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 05, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 112,38 metros, e finalmente aos fundos com o lote 01-institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros. Matrícula Anterior nº 19.591, deste ofício.

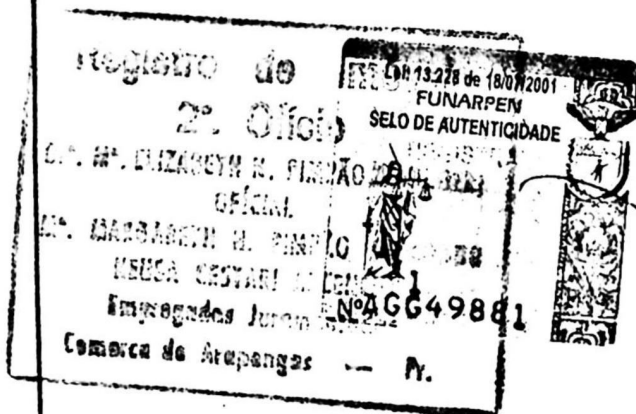
**PROPRIETÁRIO-** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fé.

*[Assinatura manuscrita]*

**OBS:-** Área institucional passada para o domínio público de acordo com o Decreto Lei 58/57 e do art.22 da Lei 6.766/79, destinada a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé.  
Arapongas, 17 de março de 2003.

A Oficial(a) *[Assinatura manuscrita]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI**  
Serventuária do 2º Ofício de Registro de Imóveis  
**Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo**  
**Neuza Cestari Ascêncio**  
Escreventes Juramentadas

Avenida Arapongas, nº 09  
Centro, Arapongas-PR  
CEP 86700-000  
Fone/Fax (0\*\*43) 252-0433

A



**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Arapongas Paraná**

Matricula nº 20.582  
26 de dezembro de 2002

Ficha nº 01

**IMÓVEL:-** Lote de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 21 (vinte e um), com a área de 3.462,26 metros quadrados, situado no Parque Monterrey, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 28,95 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE. 20°15'20" NW, medindo 127,57 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 06, no rumo SE.20°15'20" NW, medindo 119,73 metros e finalmente aos fundos com o lote 01-institucional, no rumo NE 41°13' 12" SW, medindo 31,86 metros. Matrícula Anterior nº 19.591, deste ofício.

**PROPRIETÁRIO:-** **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fé.

**OBS:-** Área institucional passada para o domínio público de acordo com o Decreto Lei 58/57 e do art.22 da Lei 6.766/79, destinada a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.

Registro de Imóveis  
2º Ofício  
Lei: 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN  
Selo de Autenticidade  
Dr.ª. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI  
OFICIAL REGISTRAR  
M. MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO  
NEUZA CESTARI ASCÊNCIO  
Empregadas Juramentadas  
Comarca de Arapongas NºAG 49882

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31-12-1973. Dou fé. Arapongas, 17 de março de 2003

A Oficial(a)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Governo

## LEI Nº 4.043, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação da Igreja Metodista – 6ª Região Eclesiástica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação da Igreja Metodista – 6ª Região Eclesiástica, situada à Rua Tucanos, 1009 - centro, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 03.530.820/0017-40, Contrato de Comodato dos lotes abaixo descritos, pertencentes à quadra nº 21, situados no Parque Monterrey, neste Município e Comarca de Arapongas, ficando os mesmos desafetados do uso comum do povo, com as seguintes divisas e confrontações:

**-Lote de terras sob nº 01, com a área de 13.219,03 m2:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 27,93 metros, com a área institucional 02, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 88,35 metros, ainda pela frente, com a área institucional 02 a área institucional 07, no rumo NE 41º 13'12"SW medindo 187,79 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 80,07 metros, finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho", conforme matrícula nº. 20.584, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 02, com a área de 2.274,92 m2:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 26,34 metros; ao lado direito com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 93,64 metros, pelo lado esquerdo com o lote 01- institucional, no rumo SE 20º15'20"NW, medindo 88,35 metros; e finalmente aos fundos com o lote 01 institucional, no rumo NE 41º13'12"SW, medindo 28,45 metros, conforme matrícula nº 20.577, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 03, com a área de 2.710,47m2:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,39 metros; ao lado direito com a área institucional 04, no rumo SE 20º15'20"NW, medindo 99,93 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 02, no rumo SE 20º15'20"NW, medindo 93,64 metros e finalmente aos fundos com o lote 01- institucional, no rumo NE 41º13'12"SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº. 20.578 do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 04, com a área de 2.880,01 m2:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,52 metros; ao lado direito com a área institucional 05, no rumo SE 20º15'20"NW, medindo 105,78 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20"NW, medindo 99,93 metros e finalmente aos fundos com o lote nº 01 institucional, no rumo NE 41º13'12"SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.579, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

*[Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

**-Lote de terras sob nº 05, da quadra nº 21, com a área de 3.054,15 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,29 metros; ao lado direito com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20"NW, medindo 112,38 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros e finalmente aos fundos com o lote 01- institucional, no rumo NE 41°13'12"SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.580, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 06, com a área de 3.245,55 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,08 metros; ao lado direito com a área institucional 07, no rumo SE. 20°15'20"NW, medindo 119,73 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20"NW, medindo 112,38 metros, e finalmente aos fundos com o lote 01-institucional, no rumo NE 41°13'12"SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.581, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 07, com a área de 3.462,26 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 28,95 metros, ao lado direito com o lote 57, no rumo SE. 20°15'20" NW, medindo 127,57 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros e finalmente aos fundos com o lote 01- institucional, no rumo NE 41°13'12"SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.582, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

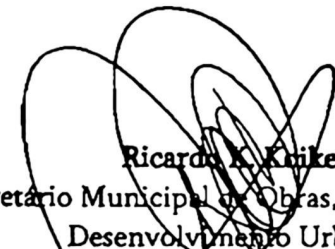
**Art. 2º.** O Comodatário edificará às suas expensas a obra de 3.000,00 m<sup>2</sup>, sendo o início da obra no prazo improrrogável de 06 (seis) meses e término em 36 (trinta e seis) meses, conforme processo protocolado sob nº 13.292, de 17 de outubro de 2012, contados da publicação desta lei.

**Art. 3º.** O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

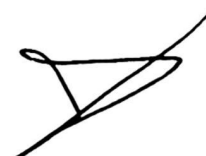
**Art. 4º.** O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2012.

  
 Ricardo A. Knike  
 Secretário Municipal de Obras, Transportes e  
 Desenvolvimento Urbano

  
 Luiz Roberto Pugliese  
 Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

0024

**MENSAGEM Nº 045/2017.**

Arapongas, 14 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para o Município de Arapongas conceder, por meio de Comodato, bem imóvel de sua propriedade, à Associação Sagrada Família, sendo: lotes de 01 a 07, situados na quadra 21 - no Parque Monterrey, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, ficando os mesmos desafetados do uso comum do povo, a fim de que a referida entidade possa construir um templo para realizar suas atividades religiosas e sociais.

A referida entidade se compromete a edificar 3.000,00 (três mil) m<sup>2</sup>, sendo o início da obra no prazo improrrogável de 06 (seis) meses e termino em 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato.

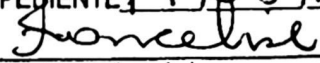
Portanto, submetemos a Vossa Excelências o incluso o Projeto de Lei, esperando contar a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão importância

Ao ensejo, renovamos nossas expressões de estima e apreço.



**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

Exmo. Sr,  
Oswaldo Alves dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
PROTOCOLO Nº. 12286  
DATAS ENTRADA 14/08/17  
EXPEDIENTE 14/08/17  
  
Funcionário



# Câmara Municipal de Arapongas<sup>0025</sup>

— Estado do Paraná —

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROCOLO Nº. 2341

DATAS ENTRADA 21/08/17

EXPEDIENTE 21/08/17

*Troncelise*

Funcionário

PARECER nº 62/2017.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 042/17

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação Sagrada Família e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de agosto de 2017, Projeto de Lei nº. 042/17, de 14 de agosto de 2017.

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que almeja autorização legislativa para celebrar contrato de comodato de lotes de terra com a Associação Sagrada Família, pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos.

Em mensagem, o Chefe do Executivo afirma que a entidade construirá no imóvel um templo de 3.000 m<sup>2</sup>, onde realizará atividades sociais e religiosas.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

### II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:



# Câmara Municipal de Arapongas

0026

— Estado do Paraná —

**Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 44.** São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, entendo que o projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente. Como se sabe, as regras e exigências legais relativas à alienação de bens públicos pela Administração Pública em geral encontram-se no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e art. 17 da Lei n°. 8.666/93, de onde se pode concluir que o Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, com ou sem encargos, sendo que em qualquer caso dependem de lei autorizadora.

No caso em apreço, vê-se que a Administração age com cautela ao pleitear autorização legislativa para celebrar contrato de comodato, e não de doação do



# Câmara Municipal de Arapongas<sup>0027</sup>

— Estado do Paraná —

imóvel à Associação, uma vez que o comodato se consubstancia no empréstimo de uso, ou seja, não haverá a transferência do domínio, de modo que contrato terá prazo determinado de 20 (vinte) anos.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela rejeição do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, bem como da emenda n°. 42/2017, pelos motivos acima expostos.

### III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n°. 042/17, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2017.

  
**Miguel Messias Gomes**  
Presidente

  
**Antônio Carlos Chavioli**  
Relator

  
**Adauto Fornazieri**  
Membro



# Câmara Municipal de Arapongas<sup>0028</sup>

— Estado do Paraná —

## PROJETO DE LEI Nº. 4.589/2017

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação Sagrada Família e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Sagrada Família, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.160.165/0001-07, localizada à Rua Águias, 49 – Vila Nova, neste Município e Comarca de Arapongas – Paraná, Contrato de Comodato dos lotes abaixo descritos, situados na quadra 21 - no Parque Monterrey, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, ficando os mesmos desafetados do uso comum do povo, com as seguintes divisas e confrontações:

**- Lote de terras sob nº 01, com área de 13.219,03 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 27,93 metros, com a área institucional 02, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 88,35 metros, ainda pela frente, com a área institucional 02 a área institucional 07, no rumo NE 41°13'12" SW medindo 187,79 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 80,07 metros, finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho", conforme matrícula nº 20.584, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 02, com área de 2.274,92 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 26,34 metros; ao lado direito com a área institucional 03, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 93,64 metros, pelo lado esquerdo com o lote 01 - institucional, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 88,35 metros; e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 28,45 metros, conforme matrícula nº 20.577, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 03, com área de 2.710,47 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,39 metros; ao lado direito com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 99,93 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 02, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 93,64 metros e finalmente aos fundos com o lote 01- institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.578 do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 04, com área de 2.880,01 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,52 metros; ao lado direito com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros;



# Câmara Municipal de Arapongas<sup>0029</sup>

— Estado do Paraná —

pelo lado esquerdo com a área institucional 03, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 99,93 metros e finalmente aos fundos com lote nº 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.579, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 05, com área de 3.054,15 m²:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,29 metros; ao lado direito com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW medindo 112,38 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.580, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 06, com área de 3.245,55 m²:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,08 metros; ao lado direito com a área institucional 07, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 112,38 metros, e finalmente aos fundos com o lote 01 -institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.581, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 07, com área de 3.462,26 m²:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 28,95 metros, ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 127,57 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.582, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

**Art. 2º** - O Comodatário edificará as suas expensas a obra de 3.000,00 (três mil) m², sendo o início da obra no prazo improrrogável de 06 (seis) meses e termino em 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversa da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

**Art. 4º** - O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MÁRCIO ANTONIO NICKENIG**  
1º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2017.

**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

### LEI Nº 4.587, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação Sagrada Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Sagrada Família, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.160.165/0001-07, localizada à Rua Águias, 49 – Vila Nova, neste Município e Comarca de Arapongas – Paraná, Contrato de Comodato dos lotes abaixo descritos, situados na quadra 21 - no Parque Monterrey, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, ficando os mesmos desafetados do uso comum do povo, com as seguintes divisas e confrontações:

**- Lote de terras sob nº 01, com área de 13.219,03 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 27,93 metros, com a área institucional 02, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 88,35 metros, ainda pela frente, com a área institucional 02 a área institucional 07, no rumo NE 41º13'12" SW medindo 187,79 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 80,07 metros, finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho", conforme matrícula nº 20.584, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 02, com área de 2.274,92 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 26,34 metros; ao lado direito com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 93,64 metros, pelo lado esquerdo com o lote 01 - institucional, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 88,35 metros; e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 28,45 metros, conforme matrícula nº 20.577, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 03, com área de 2.710,47 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,39 metros; ao lado direito com a área institucional 04, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 99,93 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 02, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 93,64 metros e finalmente aos fundos com o lote 01- institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.578 do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 04, com área de 2.880,01 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,52 metros; ao lado direito com a área institucional 05, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 105,78 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 03, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 99,93 metros e finalmente aos fundos com o lote nº 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.579, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**-Lote de terras sob nº 05, com área de 3.054,15 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,29 metros; ao lado direito com a área institucional 06, no rumo SE 20º15'20" NW medindo 112,38 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 04, no rumo SE 20º15'20" NW, medindo 105,78 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41º13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.580, do 2º Serviço Registral desta Comarca;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

**- Lote de terras sob nº 06, com área de 3.245,55 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,08 metros; ao lado direito com a área institucional 07, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 112,38 metros, e finalmente aos fundos com o lote 01 -institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.581, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

**- Lote de terras sob nº 07, com área de 3.462,26 m<sup>2</sup>:**

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 28,95 metros, ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 127,57 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula nº 20.582, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

**Art. 2º** - O Comodatário edificará as suas expensas a obra de 3.000,00 (três mil) m<sup>2</sup>, sendo o início da obra no prazo improrrogável de 06 (seis) meses e termino em 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversa da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

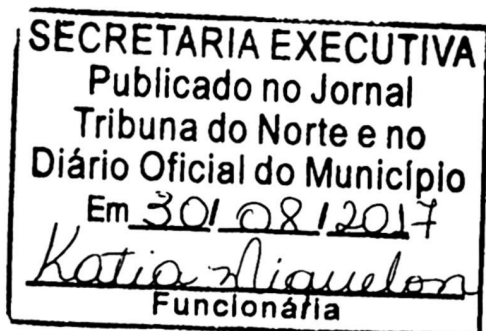
**Art. 4º** - O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de agosto de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

JAIR MILANI  
Secretário Mun. de Obras, Transportes e  
Desenvolvimento Urbano



# Câmara Municipal de Arapongas

## Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

**LEI N° 4.587, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município à Associação Sagrada Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Associação Sagrada Família, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 06.160.165/0001-07, localizada à Rua Águas, 49 - Vila Nova, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, Contrato de Comodato dos lotes abaixo descritos, situados na quadra 21 - no Parque Monterrey, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, ficando os mesmos desafetados do uso comum do povo, com as seguintes divisas e confrontações:

- Lote de terras sob n° 01, com área de 13.219,03 m²:

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 27,93 metros, com a área institucional 02, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 88,35 metros, ainda pela frente, com a área institucional 02 a área institucional 07, no rumo NE 41°13'12" SW medindo 187,79 metros; ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 80,07 metros, finalmente aos fundos com o Ribeirão Campinho", conforme matrícula n° 20.584, do 2° Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob n° 02, com área de 2.274,92 m²:

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 26,34 metros; ao lado direito com a área institucional 03, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 93,64 metros, pelo lado esquerdo com o lote 01 - institucional, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 88,35 metros; e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 28,45 metros, conforme matrícula n° 20.577, do 2° Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob n° 03, com área de 2.710,47 m²:

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,39 metros; ao lado direito com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 99,93 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 02, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 93,64 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula n° 20.578 do 2° Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob n° 04, com área de 2.880,01 m²:

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,52 metros; ao lado direito com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 03, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 99,93 metros e finalmente aos fundos com o lote n° 01 - institucional, no rumo

NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula n° 20.579, do 2° Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob n° 05, com área de 3.054,15 m²:

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,29 metros; ao lado direito com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW medindo 112,38 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 04, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 105,78 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula n° 20.580, do 2° Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob n° 06, com área de 3.245,55 m²:

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 29,08 metros; ao lado direito com a área institucional 07, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 05, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 112,38 metros, e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula n° 20.581, do 2° Serviço Registral desta Comarca;

- Lote de terras sob n° 07, com área de 3.462,26 m²:

"Irregular, limita-se pela frente com a Estrada da Mantiqueira, medindo 28,95 metros, ao lado direito com o lote 57, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 127,57 metros; pelo lado esquerdo com a área institucional 06, no rumo SE 20°15'20" NW, medindo 119,73 metros e finalmente aos fundos com o lote 01 - institucional, no rumo NE 41°13'12" SW, medindo 31,86 metros", conforme matrícula n° 20.582, do 2° Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2° - O Comodatário edificará as suas expensas a obra de 3.000,00 (três mil) m², sendo o início da obra no prazo improrrogável de 06 (seis) meses e término em 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 3° - O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversa da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4° - O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de agosto de 2017.